

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MARIANO MORO — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 01 / 2026**

RECEBIDO  
EM 30/06/2026  
Marcia Regina Deon  
Oficial Administrativo

**Excelentíssima Senhora ROSANE GRITTI  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro/RS**

Os Vereadores **RENATO EDMUNDO PINTRO (PL)**, **NILVONEI CARLOS CELLA (PL)**, **EVANDRO VENDRAME (PRD)** e **IVALDO SIMONETI (MDB)**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, pelos artigos 42, inciso XI e 188 da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 121, inciso VII e 198 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Federal nº 12.527/2011, vêm, respeitosamente, requerer, em caráter de **urgência**, **em nome de suas bancadas**, que após apreciação pelo Plenário, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Valdecir Mariano Pinto o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, acerca do programa de construção e concessão de unidades habitacionais custeadas com recursos próprios do Município.

**ITENS DE INFORMAÇÃO SOLICITADOS**

1. Cópia integral da norma (Lei, Decreto, Portaria ou Resolução) que instituiu e regulamenta o programa habitacional.
2. Número de unidades habitacionais (previstas e em execução), valor total do investimento e dotação orçamentária utilizada.
3. Critérios técnicos, sociais e administrativos para seleção e classificação dos beneficiários.
4. Dados atualizados do Cadastro Habitacional Municipal (total de inscritos, habilitados e inabilitados com os respectivos motivos).
5. Comprovação da abertura de inscrição pública, forma de divulgação e prazos estabelecidos.
6. Relação nominal e funções dos integrantes da comissão ou equipe técnica responsável pela seleção.
7. Atas de reuniões e relação nominal dos membros do Conselho Municipal de Habitação envolvidos na definição de critérios ou homologação.
8. Documentos que comprovem a data de formalização e aprovação dos critérios de seleção.
9. Comprovação dos atos de publicidade prévia dos critérios à população.
10. Cópia de atas, pareceres e relatórios que embasaram a escolha dos contemplados.
11. Identificação dos profissionais que realizaram as visitas domiciliares e estudos sociais.
12. Critérios técnicos de vulnerabilidade social adotados pela Secretaria de Assistência Social.
13. Cópia dos pareceres/estudos sociais que fundamentaram a seleção (com a devida proteção de dados sensíveis).
14. Documentação sobre o sistema de pontuação, ordem de prioridade ou lista de espera.
15. Lista completa de classificação de todos os candidatos inscritos.
16. Relação final dos beneficiários contemplados e dos suplentes.
17. Critérios utilizados para o desempate entre candidatos.

18. Confirmação se todos os contemplados possuíam inscrição prévia no Cadastro Habitacional.
19. Procedimentos, prazos e forma de divulgação para a apresentação de recursos administrativos.
20. Cópia integral do processo administrativo referente ao programa.

## FORMA DE RESPOSTA

Requeiro, de forma expressa, que todas as informações solicitadas neste requerimento sejam encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [renatopintro961@gmail.com](mailto:renatopintro961@gmail.com).

## JUSTIFICATIVA

O presente pedido visa o regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, *caput*, CF). A transparência na aplicação de recursos públicos e a publicidade prévia dos critérios de seleção são garantias indispensáveis para assegurar a igualdade de tratamento a todos os munícipes interessados no programa habitacional.

## DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A prestação das informações solicitadas é um dever imposto pela **Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI)**, que determina o acesso imediato à informação disponível (Art. 11). Conforme o Artigo 32 da referida Lei, constitui **conduta ilícita** recusar, retardar injustificadamente ou fornecer informações incorretas/incompletas, sujeitando o responsável a sanções administrativas, civis e penais. Adicionalmente, o **Decreto-Lei nº 201/1967**, em seu Art. 1º, inciso XIV, tipifica como infração político-administrativa do Prefeito a recusa de informações solicitadas pela Câmara Municipal. O prazo para resposta, conforme o Art. 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 199 do Regimento Interno, é de **15 (quinze) dias**.

Mariano Moro/RS, 30 de junho de 2026.

  
RENATO EDMUNDO PINTRO (PL)  
Vereador

  
NILVONEI CARLOS CELLA (PL)  
Vereador

  
EVANDRO VENDRAME (PRD)  
Vereador

  
EVALDO SIMONETTI (MDB)  
Vereador